



**- CIRCULAR -**

N.Refª: 93/2015

Data: 12/11/15

**ASSUNTO:** Concurso para apresentação de candidaturas de Cursos Profissionais do Programa Operacional Regional de Lisboa

Exmos. Senhores,

Está a decorrer até às 18:00h do dia 25 de novembro de 2015 o período para apresentação das candidaturas a **Cursos Profissionais do Programa Operacional Regional de Lisboa.**

Os cursos inserem-se no Eixo Prioritário 7 do Objetivo Temático 10 – Investir na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e na aprendizagem ao longo da vida.

Conforme referido no AVISO LISBOA-71-2015-07 constituem-se como beneficiárias da tipologia de operação, nos termos previstos na alínea a) do artigo 15º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, as **entidades proprietárias de escolas profissionais privadas.**

Para mais informações e candidaturas, deverão os interessados visitar a página: <https://www.portugal2020.pt/Portal2020/Candidaturas-abertas-auto> no Programa Operacional do Capital Humano

Com os melhores cumprimentos,

Ana Vieira  
Secretária-Geral



Programa Operacional  
Regional de Lisboa  
2014/2020

## CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

**AVISO Nº LISBOA – 71 – 2015 - 07**

### **Cursos profissionais**

**EIXO PRIORITÁRIO: 7** – Investir na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e na aprendizagem ao longo da vida

**OBJETIVO TEMÁTICO: 10** – Investir na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e na aprendizagem ao longo da vida

**PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: 10 iv** – Melhoria da relevância dos sistemas de ensino e formação para o mercado de trabalho, facilitar a transição da educação para o trabalho e reforçar os sistemas de ensino e formação profissionais e respetiva qualidade, inclusive através de mecanismos de antecipação de competências, adaptação dos currículos e criação e desenvolvimento de sistemas de aprendizagem baseados no trabalho, incluindo sistemas de ensino dual e de formação de aprendizes.

**FUNDO ESTRUTURAL:** Fundo Social Europeu

**TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: 71** – Ensino profissional para Jovens

**TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO: 71.01** Cursos profissionais

**ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO:** Região de Lisboa NUTII – Área Metropolitana de Lisboa

**DATA DE ABERTURA:** 12 de novembro

**DATA DE ENCERRAMENTO:** 25 de novembro

## Índice

<b>1. Preâmbulo</b> .....	3
<b>2. Período de receção das candidaturas</b> .....	3
<b>3. Procedimento para apresentação das candidaturas</b> .....	3
<b>4. Área geográfica de aplicação</b> .....	3
<b>5. Tipo de Entidades beneficiárias</b> .....	3
<b>6. Critérios de elegibilidade das entidades beneficiárias</b> .....	4
<b>7. Público-alvo</b> .....	4
<b>8. Tipologia das operações e ações elegíveis</b> .....	4
<b>9. Dotação Orçamental</b> .....	4
<b>10. Duração máxima das operações a apoiar</b> .....	5
<b>11. Indicadores de Realização e Resultado do Concurso</b> .....	5
<b>12. Critérios de seleção das operações</b> .....	6
<b>13. Forma, montantes e limites dos apoios</b> .....	6
<b>14. Regras especiais de elegibilidade na modalidade de custos unitários</b> .....	7
<b>15. Regras de financiamento e de organização do processo contabilístico da operação</b> .....	8
<b>16. Processo de análise e decisão das candidaturas</b> .....	9
<b>17. Condições de alteração</b> .....	10
<b>18. Regime de financiamento e prazos de decisão</b> .....	10
<b>19. Divulgação dos Resultados</b> .....	11
<b>20. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações</b> .....	12
<b>21. Outras disposições</b> .....	12
<b>22. Contactos</b> .....	12
<b>ANEXO I - TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS CONCEDIDOS POR TURMA E POR CURSO</b> .....	13
<b>ANEXO II – MATRIZ DE ANÁLISE</b> .....	18
<b>ANEXO III – FLUXOGRAMA DE DECISÃO</b> .....	21

## **1. Preâmbulo**

Os Cursos Profissionais são um dos percursos de nível secundário de educação e formação de carácter dual - a formação é realizada em contexto escolar e em contexto de trabalho, tendo por isso uma forte ligação ao mundo empresarial. A aprendizagem realizada nestes cursos valoriza o desenvolvimento de capacidades para o exercício de uma profissão, em articulação com o setor empresarial local, privilegiando-se, assim, as ofertas educativas/formativas que correspondam às necessidades locais e regionais do mercado de trabalho.

O Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020 prevê no seu eixo 7 – Investir na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e na aprendizagem ao longo da vida -, o apoio a ações que visem o aumento do número de jovens diplomados em modalidades de ensino e formação profissional, com reforço da formação em contexto de trabalho, designadamente, ações no âmbito do ensino profissional.

Nos termos previstos no artigo 4.º do Regulamento Específico do Domínio Capital Humano, doravante designado por RE\_CH, publicado através do Portaria n.º 60-C/2015, de 02 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, as candidaturas podem ser apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, sendo os respetivos avisos publicitados no Portal do Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)).

O presente aviso de concurso para apresentação de candidaturas aos cursos profissionais foi elaborado nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

## **2. Período de receção das candidaturas**

O período para apresentação das candidaturas decorre do dia 12 de novembro até às 18:00h do dia 25 de novembro de 2015.

## **3. Procedimento para apresentação das candidaturas**

A apresentação de candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão do Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>), doravante designado por Balcão 2020.

Previamente à apresentação das candidaturas, as entidades devem efetuar o seu registo e autenticação no Balcão 2020.

## **4. Área geográfica de aplicação**

A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realiza a formação, o qual tem de se situar dentro dos limites geográficos da região de Lisboa (NUTS II)

## **5. Tipo de Entidades beneficiárias**

Constituem-se como beneficiárias da tipologia de operação, nos termos previstos na alínea a) do artigo 15º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, as seguintes entidades, desde que o respetivo funcionamento esteja previamente autorizado pelo Ministério da Educação e Ciência, no caso das ofertas ministradas por entidades do sistema educativo:

- **Entidades proprietárias de escolas profissionais privadas;**

Cada entidade beneficiária só pode apresentar uma candidatura no âmbito do presente aviso.

## **6. Critérios de elegibilidade das entidades beneficiárias**

As entidades beneficiárias devem declarar ou comprovar, se para tal forem notificados, que cumprem os critérios previstos no artigo 13º e não estão abrangidos pelos impedimentos e condicionamentos previstos no artigo 14º, ambos do Decreto-lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

## **7. Público-alvo**

Nos termos previstos na legislação nacional, podem aceder a esta oferta :

- Jovens menores de 20 anos que tenham concluído a escolaridade básica, nos termos definidos no artigo 11º do Decreto-Lei 176/2012, de 2 de agosto;

## **8. Tipologia das operações e ações elegíveis**

O presente aviso diz respeito à Tipologia de Operações - Cursos Profissionais, sendo elegíveis as ações previstas na alínea a) do nº 5 do artigo 14º da Portaria nº 60-C/2015, de 2 de março - Cursos profissionais conferentes do nível 4 de QNQ -, nos termos das alíneas seguintes:

- Só serão financiados no ano letivo 2015-2016 os 1º anos dos cursos que se enquadrem nos domínios da EREIL – Estratégia Regional de Especialização Inteligente de Lisboa (turismo e hospitalidade; mobilidade e transportes; meios criativos e indústrias culturais; investigação, tecnologias e serviços de saúde; prospeção e valorização de recursos marinhos). Nos anos letivos 2016 a 2018 financiar-se-á a prossecução deste ciclo de formação;
- Os cursos referidos no número anterior devem estar totalmente concentrados em determinadas unidades (sede, polo ou delegação), no caso de a escola desenvolver a sua atividade de forma dispersa no território da Área Metropolitana de Lisboa;
- Todavia, para facilitar a organização de processos e a pista de auditoria, admite-se, a título excepcional, que nas unidades que vierem a concorrer possam ser apoiados cursos de 1º ano noutras domínios, desde que não representem mais do que 30% do total das turmas, com um limite de 2 turmas. Enquadram-se nesta exceção os casos em que está prevista a agregação de turmas.

## **9. Dotação Orçamental**

O financiamento público indicativo para o presente concurso é de € 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil euros)<sup>1</sup>.

A comparticipação pública da despesa elegível é repartida pelo Fundo Social Europeu (50%) e pela Contribuição Pública Nacional (50%).

---

<sup>1</sup> Este montante poderá ser reforçado, ainda que residualmente, caso se venha a comprovar a sua manifesta insuficiência para garantir o desenvolvimento das operações que reúnam condições para financiamento, observados os termos e condições previstos no presente aviso.

## 10. Duração máxima das operações a apoiar

As candidaturas a apresentar no âmbito deste concurso devem ter a duração máxima referente ao ano escolar 2015-2016, sendo a data limite o dia 31 de agosto de 2016.

## 11. Indicadores de Realização e Resultado do Concurso

Nos termos do artigo 17º do Regulamento Específico do domínio do Capital Humano (Portaria nº 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação), conjugado com o artigo 18.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, devem ser contratualizados com os beneficiários, em sede de decisão de aprovação da candidatura, os resultados a atingir no âmbito da operação apoiada.

O beneficiário deve apresentar na sua candidatura os indicadores de realização e de resultado a contratualizar com a autoridade de gestão, que servem de ponderadores na aferição da relevância da operação.

A realização e os resultados mínimos a contratualizar com a Autoridade de Gestão, com referência aos indicadores definidos para o POR Lisboa 2020 são os descritos no quadro seguinte:

Indicadores de Realização e Resultado do Concurso			
Indicador		Unidade	Valor-alvo
Indicador de Realização (ano letivo 2015-2016)	Jovens apoiados nos cursos de dupla certificação de nível ISCED 3 (Nível de qualificação 4) <sup>2</sup>	Nº	1.674
Indicador de Resultado (ano letivo 2017-2018)	Diplomados nos cursos de dupla certificação de nível ISCED 3 (Nível de qualificação 4) <sup>3</sup>	%	65
Indicador resultado após conclusão dos cursos	Empregabilidade ou prosseguimento de estudos nos 6 meses seguintes à conclusão dos cursos <sup>4</sup>	%	50

<sup>2</sup> Indicador que o POR Lisboa pretende atingir com este concurso. Cada beneficiário em sede de candidatura proporá o indicador que melhor se adegue à sua situação de forma a contribuir para o indicador global. Este indicador espelha o somatório das pessoas que iniciam um curso em 2015/2016. Uma pessoa é contabilizada (à primeira entrada) apenas uma vez ao longo de todo o percurso formativo que lhe permite concluir uma certificação, mesmo que desista e reentre mais tarde, desde que na mesma modalidade formativa, independentemente de, por exemplo, mudar de curso ou de entidade formadora.

<sup>3</sup> N.º de jovens que terminaram o curso com sucesso no tempo previsto para a sua duração /N.º de jovens apoiados que iniciaram esse mesmo curso\*100.

<sup>4</sup> Aplicável apenas aos que terminaram o curso com sucesso. O indicador é calculado da seguinte forma:

N.º pessoas apoiadas que estão empregadas ou prosseguiram estudos nos seis meses seguintes ao fim do respetivo curso /N.º de pessoas que terminaram o curso com sucesso \*100.

Considerando especificamente as condições fixadas para o apoio ao presente concurso, designadamente ser limitada a elegibilidade das ações, conforme ponto 8, são igualmente contratualizados os seguintes resultados mínimos:

Tipo de Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Meta
Resultado	Alunos transitados para o ano de escolaridade seguinte <sup>5</sup>	%	>=85%

## 12. Critérios de seleção das operações

Depois de verificados os critérios de admissibilidade e elegibilidade as candidaturas serão objeto de uma apreciação de mérito, suportada na aplicação da grelha de análise, construída com base nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POR Lisboa 2020.

O mérito da operação é determinado, nos termos definidos para o domínio capital humano para os cursos profissionais, pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de base percentual de 0 a 100, que deve igualmente ser traduzível numa escala qualitativa de forma a sintetizar o mérito da operação nas suas diferentes componentes, a saber:

- Inexistente ou negativo (<50%);
- Médio (>= 50% a <70%);
- Bom (>= 70% a <90%);
- Elevado (>= 90%).

Neste âmbito, é estabelecido que as operações que reúnam a classificação final inferior a 50% não serão objeto de financiamento.

A grelha de análise encontra-se, em detalhe, no Anexo II do presente Aviso.

A análise do mérito da operação e a decisão da aprovação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do POR Lisboa 2020, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação.

## 13. Forma, montantes e limites dos apoios

A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar no âmbito do presente aviso reveste a natureza de subvenção não reembolsável, através das modalidades de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos e de tabela normalizada de custos unitários, nos termos previstos nas alíneas a) e c) do nº 2 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, conjugado com o nº 2 do artigo 16º da Portaria nº 60 – C/2015, de 2 de março, com a redação dada pela Portaria nº 181-A/2015, de 19 de junho.

<sup>5</sup> Nº de jovens que concluem a formação e transitam para o ano letivo seguinte, conforme registo no sistema de informação /N.º de jovens que iniciaram o curso no ano letivo em causa (2015/2016).

Nestes termos, considerando a Deliberação nº 2 DD/2015 da CIC Portugal 2020, de 21 de outubro, à modalidade de custos unitários das candidaturas que obedecem às condições referidas no ponto 8 são aplicáveis os montantes inscritos na tabela geral descrita no **anexo I**.

De salientar que a modalidade de custos unitários é referente aos custos operacionais de funcionamento, sendo que em matéria de apoios diretos a formandos é aplicado o regime de reembolso de custos efetivamente incorridos, nos termos do ponto 15 seguinte.

De acordo com o estipulado no n.º 8 do artigo 7º do Decreto – Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, conjugado com o artigo 4º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, as **operações de reduzida dimensão**, cujo financiamento público não exceda 50.000,00€, são obrigatoriamente apoiadas em regime de custos simplificados, na modalidade de montante fixo, com recurso a um orçamento prévio, dispensando a apresentação de documentos comprovativos de despesa.

Os custos elegíveis no âmbito das operações de reduzida dimensão são calculados com base num orçamento preestabelecido, considerando a Autoridade de Gestão do POR Lisboa 2020, para este efeito, os montantes totais inscritos, por rubrica de despesa, no formulário de candidatura, para o conjunto de ações propostas a financiamento, sendo o financiamento da operação dependente da concretização dos objetivos contratualizados.

#### **14. Regras especiais de elegibilidade na modalidade de custos unitários**

No âmbito das operações a apoiar através da modalidade de custos unitários, são elegíveis os montantes máximos das tabelas, constantes do **anexo I** do presente aviso e de acordo com as **regras de elegibilidade**:

- i) As turmas devem ser constituídas por 24 a 30 alunos, podendo ser elegíveis excecionalmente e, desde que devidamente autorizadas pelos competentes serviços, turmas abaixo deste número mínimo, sendo aplicada a devida correção financeira nos termos do estabelecido na alínea v) do ponto 15;
- ii) As turmas elegíveis que integrem alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE) de carácter permanente, sem necessidade de adequações curriculares e cujo programa educativo individual assim o determine, são constituídas por um número máximo de 20 alunos, nos termos da legislação nacional aplicável;
- iii) Apenas são elegíveis turmas que integrem 8 ou mais alunos, havendo lugar à redução total do financiamento atribuído quando a turma registar um número inferior a oito alunos em sede de execução, os quais devem passar a ser integrados numa única turma nas disciplinas e componentes comuns da sua formação;
- iv) São elegíveis as turmas que resultem da agregação de turmas de reduzida dimensão e que partilhem a componente sociocultural e/ou científica, separando-se na componente técnica, desde que devidamente autorizada pelos competentes serviços do MEC;
- v) Para efeitos de aplicação do presente normativo, são considerados os alunos a frequentar a formação, desde que integrem as listas nominais constantes do Sistema de Informação, devendo ser identificadas e registadas as situações de formandos desistentes;
- vi) Para determinação da redução do financiamento, consideram-se alunos desistentes, tendo presente o definido no Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei nº 51/2012, de 5 de setembro):
  - Formando que não conclui a frequência do ano letivo, conduzindo à devida formalização de anulação da matrícula durante o ano;



- Formando que registou faltas injustificadas em nível superior ao legalmente estatuído, conduzindo a situações de retenção, devendo ser considerado enquanto aluno desistente no ano letivo em análise;
  - Formando que é transferido para outro estabelecimento de ensino (ex. mudança de residência, mudança de curso, medida disciplinar sancionatória, decisão do Tribunal/Comissão de Proteção de Crianças e Jovens).
- vii) Nas seguintes situações em que a desistência da formação decorra de fatores não imputáveis às escolas, não deverá haver lugar à aplicação da redução do financiamento, desde que devidamente comprovados documentalmente:
- Morte ou doença prolongada do aluno;
  - Medida sancionatória disciplinar aplicável ao aluno nos termos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar;
  - Mudança de residência do agregado familiar (ex. por motivos profissionais).
- viii) Os alunos que vierem a renovar a matrícula em módulos de disciplinas não concluídas ou na formação em contexto de trabalho podem frequentar uma turma ou curso subsidiado, não podendo ser os mesmos considerados para efeitos de financiamento, pelo que não devem integrar as listas nominais a que respeita o ponto v);
- ix) O disposto no ponto anterior não se aplica sempre que a renovação da matrícula se fique a dever a facto não imputável ao aluno, designadamente por doença prolongada, caso em que o aluno deve ser integrado em turma subsidiada, passando a constar da lista nominal correspondente;
- x) Os valores relativos a propinas, matrículas ou inscrições de alunos constituem receitas dos cursos financiados, a ser deduzidas ao financiamento concedido;

## **15. Regras de financiamento e de organização do processo contabilístico da operação**

- i) No caso de financiamento com base num custo turma por ano letivo, o valor do subsídio a aprovar resulta do valor turma definido, acrescido do valor referente a apoios diretos aos formandos no regime de custos efetivamente incorridos e nos valores máximos elegíveis definidos na alínea seguinte.
- ii) No que respeita aos apoios diretos a formandos aplicam-se as seguintes regras de elegibilidade e montantes máximos:
- a) Bolsa de profissionalização, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 13º da Portaria 60-A/2015, de 02 de março;
  - b) Encargos com despesas de transporte dos formandos, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 13º da Portaria 60-A/2015, de 02 de março;
  - c) Encargos com alimentação de formandos pelo preço das “Refeições em refeitórios escolares” estabelecido no anexo I ao Despacho n.º 8452-A/2015, 31 de julho, excluída a taxa adicional, ao abrigo do disposto no nº 11 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro;
  - d) Encargos com seguros, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 13º da Portaria 60-A/2015, de 02 de março;
  - e) Subsídio de alojamento, nos termos da alínea l) do nº 1 do artigo 13º da Portaria 60-A/2015, de 02 de março.

- iii) Na aplicação destas regras deve obedecer-se cumulativamente ao disposto nos números 4, 6, 7 e 8 no artigo. 13º da Portaria n.º 60-A/2015, de março, na sua atual redação.
- iv) Na modalidade de custos unitários não é exigida apresentação de documentos contabilísticos comprovativos das despesas para efeitos do financiamento do subsídio anual, ficando no entanto as entidades beneficiárias adstritas à observância das regras de organização contabilística que lhe sejam aplicáveis nos termos gerais, nomeadamente no contexto da intervenção tutelada pelo MEC ou outra.
- v) A redução do valor do subsídio por turma corresponde a 3,33% por cada aluno quando as ofertas de formação autorizadas registem, em regra, um número de alunos inferior a 22 alunos, ou, no caso específico dos cursos profissionais de música, 14 alunos, ou ainda abaixo de 19 alunos no caso de a turma integrar alunos com NEE. As referidas reduções ao financiamento são aplicadas quer em sede de análise da candidatura, quer em sede de execução.
- vi) As turmas que resultarem da agregação de cursos de reduzida dimensão, nos termos descritos em iv) do ponto 14, serão objeto de apoio através da aplicação do escalão de financiamento correspondente ao curso cuja componente técnica regista maior número de alunos ou, em caso de distribuição igual, ao do escalão mais elevado aplicável às turmas agregadas.
- vii) Durante a execução, a redução ao financiamento é apurada em cada reembolso a partir do número de alunos em formação, declarado e comprovado através das respetivas listagens de alunos e volume de formação, sendo efetuado o recálculo do valor elegível para o ano letivo completo em sede de saldo.
- viii) O valor do subsídio anual concedido pode ainda ser objeto de redução quando em sede de acompanhamento ou auditoria forem detetadas irregularidades que coloquem em causa o cumprimento integral da legislação nacional;

## **16. Processo de análise e decisão das candidaturas**

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

Havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento das operações, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto e relativo, tendo em conta a dotação indicativa prevista no ponto 9.

A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida pela AG do Programa Operacional Regional de Lisboa 2020, no prazo máximo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do concurso.

O mencionado prazo suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que deve ocorrer uma só vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significa a desistência da candidatura.

As entidades são ouvidas no procedimento, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos. A audiência será dispensada se a decisão for inteiramente favorável ao interessado

A decisão é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Em caso de aprovação da candidatura, o termo de aceitação deve ser submetido eletronicamente, no prazo máximo de 10 dias úteis contados desde a data da receção da notificação da decisão de aprovação, devidamente autenticado nos termos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade beneficiária e devidamente aceite pela AG.

## **17. Condições de alteração**

As alterações à decisão de aprovação são formalizadas via Balcão 2020, através da submissão de um pedido de alteração, formalizado no SIIFSE, em formulário próprio.

As alterações devem concentrar-se num único pedido de alteração, por ano civil, devendo ser apresentado, pelo menos, 90 dias antes do final da operação, salvo situações excecionais e devidamente fundamentadas e aceites pela AG.

Se o beneficiário não for notificado da decisão no prazo máximo de 30 dias úteis, o pedido de alteração considera-se tacitamente deferido, excetuando-se as situações que determinem alterações ao plano financeiro aprovado, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias, sem prejuízo do previsto nos nº 7 e 8 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

O prazo para a tomada de decisão suspende-se sempre que AG solicite elementos em falta ou adicionais, por escrito ou por qualquer outro meio que permita comprovar a receção, terminando a suspensão do prazo com a cessação do fato que lhe deu origem.

Nas candidaturas plurianuais quando o financiamento aprovado para o ano civil não seja integralmente executado, as verbas em causa transitam para o ano civil seguinte.

## **18. Regime de financiamento e prazos de decisão**

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito a receber o financiamento para a realização das respetivas operações, nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Os beneficiários têm direito, para cada candidatura aprovada, a receber um adiantamento no valor correspondente a 15% do montante do financiamento aprovado para cada ano civil, o qual é processado quando se cumprirem, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Submissão do termo de aceitação da decisão de aprovação;
- b) Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- c) Comunicação do início ou reinício da operação.

Os pedidos de reembolso são efetuados com uma periodicidade mínima bimestral, devendo o beneficiário submeter eletronicamente, no Balcão 2020, os dados físicos e financeiros requeridos pelo sistema de informação.

Tratando-se de candidaturas plurianuais, o beneficiário fica obrigado a submeter eletronicamente, até 15 de fevereiro de cada ano, a informação anual da execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

A decisão dos pedidos de reembolso é emitida no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a AG solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise.

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado em formulário próprio, no Balcão 2020, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data da conclusão da candidatura, referente ao período que medeia entre o último pedido de reembolso apresentado e o pedido de pagamento de saldo.

Em sede de análise dos pedidos de pagamento de reembolso e saldo é avaliada a elegibilidade, conformidade e razoabilidade das despesas apresentadas pela entidade, podendo em saldo final ser revisto o custo total aprovado em candidatura, em função do grau de execução da operação, bem como do cumprimento das metas contratualizadas.

A decisão do pedido de pagamento de saldo é emitida no prazo de 45 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a AG solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de saldo.

Nas **operações de reduzida dimensão**, a entidade beneficiária tem direito a um único adiantamento, no valor de 15% do montante total do financiamento público.

Assim, no desenvolvimento desta modalidade, não há lugar à apresentação dos pedidos de reembolso durante a execução da operação, dado que os pagamentos apenas podem ser efetuados em função da verificação do cumprimento integral dos resultados contratualizados, após a conclusão física da operação.

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado em formulário próprio, na plataforma eletrónica do sistema de informação, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data de conclusão da candidatura.

A subvenção apenas é paga, em sede de análise do pedido de saldo final, se concluir que as metas contratualizadas em candidatura para os indicadores de realização e de resultado, foram integralmente cumpridas. Daqui resulta que no caso de incumprimento ou cumprimento parcial de uma das metas fixadas para os referidos indicadores, não será pago o montante da subvenção.

Não obstante, a modalidade de concessão da subvenção, a decisão do pedido de pagamento de saldo é emitida no prazo de 45 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a autoridade de gestão solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de saldo.

## 19. Divulgação dos Resultados

No portal <https://www.portugal2020.pt> os candidatos têm acesso a :

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) Pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados do presente concurso.

## **20. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações**

Todas as ações de informação e comunicação, bem como qualquer produto desenvolvido ou documento relacionado com a operação apoiada devem reconhecer o apoio por fundos europeus, apresentando obrigatoriamente os logótipos do POR Lisboa 2020, do Portugal 2020, e da União Europeia com referência ao Fundo Social Europeu (por extenso), de acordo com os respetivos manuais de normas gráficas.

## **21. Outras disposições**

Às disposições contidas no presente aviso, aplica-se de forma subsidiária o disposto no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na Portaria n.º 60-A/2015, de 02 de março e na Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, bem como nos regulamentos europeus, designadamente Regulamentos (UE) n.º 1303/2013 e 1304/2013, de 17 de Dezembro

## **22. Contactos**

### **Autoridade de Gestão do POR Lisboa 2020**

Avª Alexandre Herculano, n.º 37

1250-009 Lisboa

Telefone: +351 213 847 930 / Correio eletrónico: [lisboa2020@ccdr-lvt.pt](mailto:lisboa2020@ccdr-lvt.pt)

Lisboa, 9 de Novembro de 2015

Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020

O Presidente da Comissão Diretiva

João Pereira Teixeira

**ANEXO I - TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS CONCEDIDOS POR TURMA E POR CURSO**

Escalões	Custo Turma
1	76.076 €
2	81.890 €
3	87.258 €
4	93.974€
5 (Música)	113.715 €

Família profissional	Cursos	Área de Formação	Escalão de Custo
01 - Artes do Espetáculo	Artes do Espetáculo - Interpretação e Animação Circenses	212	3
	Artes do Espetáculo - Interpretação		
	Artes do Espetáculo - Luz, Som e Efeitos Cénicos		
	Artes do Espetáculo - Cenografia, Figurinos e Adereços		
	Técnico de Produção e Tecnologias da Música		4
	Instrumentista de Cordas e de Tecla		5
	Instrumentista de Sopros e de Percussão		
	Instrumentista de Jazz		
	Intérprete de Dança Contemporânea		3
02 - Tecnologias Artísticas	Técnico de Design - <i>com as variantes:</i>	Design Industrial	214
		Design de Equipamento	
		Design de Interiores/Exteriores	
	Técnico de Joalharia/Cravador	215	4
	<i>Técnico de Ourivesaria</i>		
	Técnico de Cerâmica Artística		
	Técnico de Vidro Artístico		
	Técnico de Cantaria Artística		
Técnico de Construção de Instrumentos Musicais			
03 - Comunicação, Imagem e Som	Técnico de Vídeo	213	3
	Técnico de Som		2
	Técnico de Audiovisuais		4
	Técnico de Design Gráfico		2
	<i>Técnico de Desenho Gráfico</i>		4
	Técnico de Multimédia		4
	Técnico de Artes Gráficas		3
	Técnico de Fotografia		
	Técnico de Animação 2D e 3D		

Família profissional	Cursos		Área de Formação	Escalão de Custo
	Técnico Desenho Digital 3D		342	4
	Técnico de Organização de Eventos			3
	Técnico de Comunicação/Marketing Relações Públicas e Publicidade			1
04 - Informação, documentação e património	Técnico de Biblioteca, Arquivo e Documentação		322	1
	Assistente de Conservação e Restauro - <i>com as variantes:</i>	Conservação do Património Cultural	225	4
		Conservação e Restauro de Pedra, Azulejo, Pintura Mural, Metais e Madeiras		
		Conservação e Restauro de Pintura		
	Técnico de Museografia e Gestão do Património			1
	Assistente de Arqueólogo			2
Técnico de Recuperação do Património Edificado		582	4	
05 - Comércio	Técnico de Comércio		341	1
	Técnico de Marketing			
	Técnico de Vendas		341	1
	Técnico de Vitrinismo			4
	Técnico de Logística			1
06 - Administração	Técnico de Banca e Seguros		343	1
	Técnico de Contabilidade		344	1
	Técnico de Administração Naval		346	1
	Técnico de Gestão		345	1
	<i>Técnico de Apoio à Gestão</i>			
	Técnico de Transportes		840	1
	Técnico de Serviços Jurídicos		380	2
	Técnico de Secretariado		346	1
07 - Informática	Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos		481	1
	Técnico de Informática de Gestão			
	Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos			2
08 - Mecânica	Técnico de Manutenção Industrial - <i>com as variantes:</i>	Eletromecânica	521	3
		Mecatrónica		
		Mecatrónica Automóvel	525	
		Aeronaves		
	<i>Técnico de Mecatrónica Automóvel</i>			
	Técnico de Manutenção Industrial de Metalurgia e Metalomecânica		521	
	Técnico de Reparação e Pintura de Carroçarias		525	
	Técnico de Produção em Metalomecânica com <i>as variantes:</i>	Programação e Maquinação	521	2
		Controle de Qualidade		
<i>Técnico de Refrigeração e Climatização</i>		522		
Técnico de Frio e Climatização				

Família profissional	Cursos	Área de Formação	Escalão de Custo	
	Técnico de Gás			
	<i>Técnico de Transformação de Polímeros/Processo de Produção</i>	543	3	
	Técnico de Transformação de Polímeros			
	Técnico de Energias Renováveis - <i>com as variantes:</i>	Sistemas Solares	522	4
		Sistemas Eólicos		
		Sistemas de Bioenergia		
	<i>Técnico Instalador de Sistemas Eólicos</i>			
	<i>Técnico Instalador de Sistemas Solares Fotovoltaicos</i>			
	Técnico Instalador de Sistemas Térmicos de Energias Renováveis			
	Técnico de Desenho de Construções Mecânicas - <i>com as variantes:</i>	Moldes	521	2
		Modelação Gráfica de Moldes		
	Técnico de Fabrico de Componentes em Construção Metálica			3
	Técnico de Soldadura			4
	Técnico de Projeto Aeronáutico			
	<i>Técnico de Desenho de Moldes</i>		2	
	<i>Técnico de Desenho de Construções Mecânicas</i>			
Técnico de Construção Naval/Embarcações de Recreio	525			
Técnico de Mecânica Naval	525	2		
Contramestre (Marinha Mercante)	840			
Técnico de Relojoaria	521			
<b>09 - Eletricidade e eletrónica</b>	Técnico de Instalações Eléctricas	522	2	
	Técnico de Eletrotecnia			
	Técnico de Eletricidade Naval			
	Técnico de Redes Eléctricas			
	Técnico de Mecatrónica	523		
	Técnico de Eletrónica e Telecomunicações			
	Técnico de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV			
	Técnico de Eletrónica, Automação e Comando			
	Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores			
	Técnico de Eletrónica, Automação e Instrumentação			
	Técnico de Eletrónica Médica			
<b>10 - Química</b>	Técnico de Análise Laboratorial	524	3	
	Técnico de Química Industrial			
<b>11 - Materiais</b>	Técnico de Desenho de Mobiliário	543	2	
	<i>Técnico de Desenho de Mobiliário e Construções em Madeira</i>			
	Técnico de Gestão da Produção da Indústria da Cortiça		3	
	Técnico de Gestão da Produção em Madeira e Mobiliário			
	Técnico de Programação e Operação em Máquinas de Transformação da Madeira			
	Técnico de Acabamento de Madeira e Mobiliário			



Família profissional	Cursos	Área de Formação	Escalão de Custo	
	Técnico de Cerâmica			
	Técnico de Pedreiras	544	2	
12 - Têxtil, vestuário e calçado	Técnico de Design de Moda	542	4	
	Técnico da Qualidade - Calçado e Marroquinaria	542	3	
	Técnico de Desenho de Calçado e Marroquinaria			
	Modelista de Vestuário			
	Técnico de Coordenação e Produção de Moda		4	
	Técnico de Gestão de Produção Têxtil e Vestuário		3	
	Técnico de Tinturaria, Estamparia e Acabamento			
	Técnico de Enobrecimento Têxtil			
	Técnico de Máquinas de Confeção			
	Técnico de Modelação de Calçado			
13 - Atividades agrícolas e agro-alimentares	Técnico de Viticultura e Enologia		541	2
	<i>Técnico de Vitivinícola</i>	621		
	<i>Técnico de Produção Agropecuária</i>		4	
	Técnico de Gestão Equina		623	2
	Técnico de Gestão Cinegética			
	Técnico de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar	541	3	
	<i>Técnico de Controlo de Qualidade Alimentar</i>	541		
	Técnico de Recursos Florestais e Ambientais	623	1	
	Técnico de Máquinas Florestais		2	
	Técnico de Jardinagem e Espaços Verdes	622	1	
	Técnico de Produção Agrária - com as variantes:	Produção Animal	621	4
		Produção Vegetal		
Transformação				
14 - Construção Civil	Técnico de Construção Civil - com as variantes:	Desenho de Construção Civil	582	3
		Mediação e Orçamentos		
		Condução de Obra - Edifícios		
		Condução de Obra - Infraestruturas Urbanas		
		Condução de Obra - Construção Tradicional e Ecoambiental		
		Topografia		
	<i>Técnico de Obra/Condutor de Obra</i>			
	<i>Técnico de Medições e Orçamentos</i>			
	<i>Técnico de Desenho da Construção Civil</i>			
Técnico de Ensaios da Construção Civil e Obras Públicas				
15 - Tecnologias da saúde	Técnico de Termalismo	729	1	
	Técnico Auxiliar Protésico - com as variantes	Prótese Dentária	724	4
		Prótese Maxilo-Facial	725	
		Prótese Orbitocranial		
		Prótese Auditiva		
Prótese Ortopédica				

Família profissional	Cursos	Área de Formação	Escalão de Custo
	Técnico de Ótica Ocular		3
	Técnico Auxiliar de Saúde	729	2
16 - Serviços de apoio social	Técnico de Apoio à Infância	761	1
	<i>Técnico de Ação Educativa</i>		
	Animador Sociocultural	762	
	Técnico de Apoio Psicossocial		
	Técnico de Apoio Familiar e de Apoio à Comunidade		
	Técnico de Geriatria		
17 - Hotelaria e Turismo	Técnico de Restauração - <i>com as variantes:</i>	Cozinha - Pastelaria	4
		Restaurante - Bar	
	<i>Técnico de Cozinha/Pastelaria</i>	811	
	<i>Técnico de Restaurante/Bar</i>		
	Técnico de Pastelaria/Padaria		
	Técnico de Receção		1
	<i>Rececionista de Hotel</i>		
	Técnico de Agências de Viagens e Transportes		812
	Técnico de Turismo		
Técnico de Turismo Ambiental e Rural			
18 - Ordenamento do Território e Ambiente	Técnico de Gestão do Ambiente	850	2
	Técnico de Sistemas de Tratamento de Águas		
	Técnico de Cartografia - Cartógrafo	581	
	Técnico de Cartografia - Fotogrametrista		
	Topógrafo-Geómetra		
	Técnico de Sistemas de Informação Geográfica		
19 - Serviços de Proteção e Segurança	Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente	862	2
	<i>Técnico de Segurança e Higiene do Trabalho</i>		
	Técnico de Socorros e Emergências de Aeródromo	861	3
	Técnico de Proteção Civil		2
	Técnico de Segurança e Salvamento em Meio Aquático		4
20 - Desporto	Técnico de Apoio à Gestão Desportiva	813	1

NOTA GERAL: Consideram-se válidas, para efeitos deste aviso, todas as candidaturas que contenham eventuais alterações a designações ou códigos, desde que conformes com o definido no Catálogo Nacional de Qualificações.

ANEXO II – MATRIZ DE ANÁLISE

Tipologia de Operação

**Cursos Profissionais  
Matriz de Análise - Curso  
/Entidade**

**Entidade:** \_\_\_\_\_ **Total**

**NIF:** \_\_\_\_\_

**Curso:** \_\_\_\_\_

Nº	CrITÉrios de Seleção	Pontuação	Subtotal
1	<p><b>Nível do Sucesso Escolar (taxa de conclusão) e qualidade das formações realizadas na escola, bem como taxas de prosseguimento de estudos e de empregabilidade</b></p> <p><b>1.1. Taxa de Conclusão (no 3.º ano do curso)</b></p> <p>Elevada (&gt;= 95%) 5,00 Alta (&gt;= 85% e &lt; 95%) 3,00 Média (&gt;=75% e &lt; 85%) 2,00 Baixa (&lt; 75%) 0,00</p> <p><b>1.2. % de alunos com excesso de faltas ou em abandono (no 1º ano dos cursos)</b></p> <p>Elevada (&gt;=15% ) 4,00 Alta (&gt;=12% e &lt;15% ) 3,00 Média (&gt;=8% e &lt; 12%) 1,00 Baixa (&lt; 8%) 0,00</p> <p><b>1.3. Taxa de Empregabilidade/Prosseguimento de Estudos</b></p> <p>Elevada (&gt;= 85%) 5,00 Alta (&gt;=75% e &lt; 85%) 3,00 Média (&gt;=65% e &lt; 75%) 1,00 Baixa (&lt; 65%) 0,00</p> <p><b>1.4. Mecanismos de recuperação em situações de insucesso escolar</b></p> <p>Sistemáticos 3,00 Pontuais 1,00 Inexistentes 0,00</p>	<p><b>17,00</b></p>	
2	<p><b>Relevância da formação proposta face às necessidades regionais e nacionais (cf. Redes de planeamento da oferta formativa), avaliada nomeadamente pelo nº potencial de alunos, procura do curso e respetivas áreas de educação, e adequação às saídas profissionais prioritárias.</b></p> <p><b>2.1 Procura pelo curso</b></p> <p>Elevada 5,00 Média 3,00 Baixa 0,00</p> <p><b>2.2 Adequação ao mercado de trabalho</b></p> <p>Elevada 13,00 Média 7,00 Baixa 0,00</p>	<p><b>18,00</b></p>	

3	<p><b>Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, com incidência na organização e desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formação em contexto de trabalho</b></p> <p>Elevado Médio Baixo</p>	<p><b>10,00</b></p> <p>10,00 6,00 1,00</p>	
4	<p><b>Envolvimento institucional da escola no tecido económico, social e cultural</b></p> <p>Existente Inexistente</p>	<p><b>5,00</b></p> <p>5,00 0,00</p>	
5	<p><b>Existência de mecanismos de acompanhamento antes, durante e após a conclusão da formação, incluindo o prosseguimento de estudos na mesma área de formação e região e o apoio à inserção profissional de diplomados</b></p> <p><b>5.1 Existência de mecanismos de orientação escolar</b></p> <p>Adequados Existentes Inexistentes</p> <p><b>5.2 Existência de sistemas de garantia de qualidade</b></p> <p>Sim Não</p> <p><b>5.3 Monitorização dos processos de inserção profissional e o acompanhamento do percurso dos diplomados</b></p> <p>Sistemáticos Pontuais Inexistentes</p>	<p><b>10,00</b></p> <p><b>4,00</b></p> <p>4,00 2,00 0,00</p> <p><b>2,00</b></p> <p>2,00 0,00</p> <p><b>4,00</b></p> <p>4,00 2,00 0,00</p>	
6	<p><b>Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade candidata</b></p> <p><b>6.1 Eficiência pedagógica</b></p> <p><b>6.1.1 Recebeu crédito horário pelas parcelas EFI ou RA nos últimos 3 anos letivos</b> (somente para escolas do sistema de ensino público)</p> <p>Sim Não</p> <p><b>6.1.2 Existência de mecanismos de controle interno da qualidade pedagógica</b> (somente para estabelecimentos privados de ensino e formação)</p> <p>Sim Não</p> <p><b>6.2 Gestão Administrativa e Financeira</b></p> <p><b>Taxa de Execução verificada em anteriores projetos</b></p> <p>Elevada (&gt;=95%) Bom (&gt;= 90% e &lt; 95%) Média (&gt;=85% e &lt; 90%) Baixa (&lt; 85%)</p>	<p><b>10,00</b></p> <p><b>5,00</b></p> <p>5,00 0,00</p> <p>5,00 0,00</p> <p><b>5,00</b></p> <p>5,00 3,00 1,00 0,00</p>	

7	<p><b>Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado</b> (compromisso da entidade em termos de resultados contratualizados)</p> <p><b>7.1 Diplomados nos cursos de dupla certificação de nível ISCED 3 - no tempo próprio</b></p> <p>Elevada (&gt;=85%) 10,00</p> <p>Alta (&gt;= 75% e &lt; 85%) 6,00</p> <p>Média (&gt;=65% e &lt; 75%) 2,00</p> <p>Baixa (&lt; 65%) 0,00</p> <p><b>7.2 Percentagem de pessoas apoiadas que estão empregadas ou prosseguiram estudos nos seis meses seguintes ao fim do respetivo curso</b></p> <p>Elevada (&gt;= 80%) 10,00</p> <p>Alta (&gt;=70% e &lt; 80%) 7,00</p> <p>Média (&gt;=60% e &lt; 70%) 4,00</p> <p>Baixa (&gt;=50% e &lt; 60%) 1,00</p> <p><b>7.3 Taxa de transição com sucesso dos formandos apoiados</b> (aplicável em alternativa ao 7.1 e 7.2, para concursos limitados ao 1º ano curricular)</p> <p>Alta (&gt;=90%) 20,00</p> <p>Média (&gt;=85% e &lt; 90%) 10,00</p> <p>Baixa (&lt; 85%) 1,00</p>	20,00	
8	<p><b>Capacidade, qualidade e adequação dos recursos humanos, infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos</b></p> <p><b>8.1 Quantidade e qualidade dos recursos humanos</b></p> <p>Muito Adequados 3,00</p> <p>Bastante adequados 2,00</p> <p>Pouco adequados 1,00</p> <p><b>8.2 Capacidade, qualidade e adequação das infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos</b></p> <p>Muito adequados 2,00</p> <p>Bastante adequados 1,00</p> <p>Pouco adequados 0,50</p>	5,00	
9	<p><b>Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho</b></p> <p>Alto 5,00</p> <p>Médio 2,00</p> <p>Baixo 0,00</p>	5,00	

### ANEXO III – FLUXOGRAMA DE DECISÃO

